

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 13.625.463,36 (treze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 22 de Abril de 2025

FINAL: 22 de Abril de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08

Av. Prof. Carlos Cunha, Medical Center Jaracaty, 1, sala 805, Jaracaty, São Luís, Maranhão

i.constuir@outlook.com, (98) 98526-0251,

Elizangela Araujo Carvalho Silva, CPF nº 925.051.393-34

PREÂMBULO

Aos 16 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 006/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo

e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,00	1	R\$ 18,27	R\$ 1.350.518,40	R\$ 1.350.518,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 73.920,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1350518.4 Valor Total: R\$ 1.350.518,40						
2	2 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,00	1	R\$ 18,19	R\$ 384.172,80	R\$ 384.172,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 384172.8 Valor Total: R\$ 384.172,80						
3	3 - Digitador	Horas	21.120,00	1	R\$ 19,31	R\$ 407.827,20	R\$ 407.827,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 407827.2 Valor Total: R\$ 407.827,20						
4	4 - Motorista	Horas	21.120,00	1	R\$ 17,42	R\$ 367.910,40	R\$ 367.910,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 367910.4 Valor Total: R\$ 367.910,40						
5	5 - Pintor	Horas	2.112,00	1	R\$ 17,41	R\$ 36.769,92	R\$ 36.769,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.112,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 36769.92 Valor Total: R\$ 36.769,92						
6	6 - Garf	Horas	4.224,00	1	R\$ 17,28	R\$ 72.990,72	R\$ 72.990,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 72990.72 Valor Total: R\$ 72.990,72						
7	7 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	1	R\$ 19,55	R\$ 84.456,00	R\$ 84.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.320,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 84456 Valor Total: R\$ 84.456,00						
8	8 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1	R\$ 18,66	R\$ 197.049,60	R\$ 197.049,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 197049.6 Valor Total: R\$ 197.049,60						
9	9 - Vigia	Horas	21.120,00	1	R\$ 17,29	R\$ 365.164,80	R\$ 365.164,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 365164.8 Valor Total: R\$ 365.164,80						
Valor Total do Lote						R\$ 3.266.859,84	

Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	10 - Cuidador de Aluno Especial	Horas	28.800,00	1	R\$ 19,96	R\$ 0,00	R\$ 574.848,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28.800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 574848 Valor Total: R\$ 574.848,00						
2	11 - Auxiliar Administrativo	Horas	7.200,00	1	R\$ 18,27	R\$ 0,00	R\$ 131.544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 131544 Valor Total: R\$ 131.544,00						
3	12 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	129.600,00	1	R\$ 18,19	R\$ 0,00	R\$ 2.357.424,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 129.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2357424 Valor Total: R\$ 2.357.424,00						
4	13 - Merendeira	Horas	42.240,00	1	R\$ 17,40	R\$ 0,00	R\$ 734.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 42.240,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 734976 Valor Total: R\$ 734.976,00						
5	14 - Psicopedagogo	Horas	7.200,00	1	R\$ 18,42	R\$ 0,00	R\$ 132.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 132624 Valor Total: R\$ 132.624,00						

6	15 - Monitor de Transporte Escolar	Horas	16.896,00	1	R\$ 18,58	R\$ 0,00	R\$ 313.927,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16.896,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 313927.68 Valor Total: R\$ 313.927,68						
7	16 - Porteiro	Horas	21.600,00	1	R\$ 17,81	R\$ 0,00	R\$ 384.696,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 384696 Valor Total: R\$ 384.696,00						
8	17 - Nutricionista Escolar	Horas	5.760,00	1	R\$ 18,96	R\$ 0,00	R\$ 109.209,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.760,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 109209.6 Valor Total: R\$ 109.209,60						
9	18 - Neuropsicopedagogo	Horas	2.880,00	1	R\$ 19,71	R\$ 0,00	R\$ 56.764,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.880,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 56764.8 Valor Total: R\$ 56.764,80						
10	19 - Controlador de Almoxarifado	Horas	7.200,00	1	R\$ 17,07	R\$ 0,00	R\$ 122.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 122904 Valor Total: R\$ 122.904,00						
11	20 - Monitor de Salas	Horas	14.400,00	1	R\$ 17,88	R\$ 0,00	R\$ 257.472,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 257472 Valor Total: R\$ 257.472,00						
12	21 - Vigia	Horas	21.120,00	1	R\$ 17,29	R\$ 0,00	R\$ 365.164,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 365164.8 Valor Total: R\$ 365.164,80						
Valor Total do Lote						R\$ 5.541.554,88	

Lote 03							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	22 - Auxiliar Administrativo	Horas	16.896,00	1	R\$ 18,27	R\$ 0,00	R\$ 308.689,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 16.896,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 308689.92 Valor Total: R\$ 308.689,92						
2	23 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.600,00	1	R\$ 18,19	R\$ 0,00	R\$ 392.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 392904 Valor Total: R\$ 392.904,00						
3	24 - Agente de Saúde	Horas	31.680,00	1	R\$ 19,83	R\$ 0,00	R\$ 628.214,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 31.680,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 628214.4 Valor Total: R\$ 628.214,40						
4	25 - Auxiliar de Farmácia	Horas	10.560,00	1	R\$ 19,22	R\$ 0,00	R\$ 202.963,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 202963.2 Valor Total: R\$ 202.963,20						
5	26 - Técnico de Enfermagem	Horas	50.400,00	1	R\$ 17,80	R\$ 0,00	R\$ 897.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 897120 Valor Total: R\$ 897.120,00						
6	27 - Veterinário	Horas	1.440,00	1	R\$ 18,16	R\$ 0,00	R\$ 26.150,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.440,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 26150.4 Valor Total: R\$ 26.150,40						
7	28 - Enfermeiro	Horas	21.600,00	1	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 400.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 400680 Valor Total: R\$ 400.680,00						
8	29 - Motorista Ambulância	Horas	7.200,00	1	R\$ 17,42	R\$ 0,00	R\$ 125.424,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 125424 Valor Total: R\$ 125.424,00						
9	30 - Técnico em Saúde Bucal	Horas	14.400,00	1	R\$ 19,66	R\$ 0,00	R\$ 283.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 14.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 283104 Valor Total: R\$ 283.104,00						
10	31 - Técnico em Radiologia	Horas	2.880,00	1	R\$ 19,19	R\$ 0,00	R\$ 55.267,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.880,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 55267.2 Valor Total: R\$ 55.267,20						
11	32 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1	R\$ 17,42	R\$ 0,00	R\$ 183.955,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 183955.2 Valor Total: R\$ 183.955,20						
12	33 - Vigia	Horas	31.680,00	1	R\$ 17,29	R\$ 0,00	R\$ 547.747,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 31.680,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 547747.2 Valor Total: R\$ 547.747,20						
Valor Total do Lote						R\$ 4.052.219,52	

Lote 04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	34 - Assistente Social	Horas	4.320,00	1	R\$ 19,22	R\$ 0,00	R\$ 83.030,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.320,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 83030.4 Valor Total: R\$ 83.030,40						
2	35 - Conselheiro Tutelar	Horas	8.640,00	1	R\$ 18,84	R\$ 0,00	R\$ 162.777,60

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8.640,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 162777.6 Valor Total: R\$ 162.777,60						
3	36 - Auxiliar Administrativo	Horas	4.224,00	1	R\$ 18,27	R\$ 0,00	R\$ 77.172,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 77172.48 Valor Total: R\$ 77.172,48						
	37 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	4.224,00	1	R\$ 18,19	R\$ 0,00	R\$ 76.834,56
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 76834.56 Valor Total: R\$ 76.834,56						
	38 - Psicologo	Horas	4.320,00	1	R\$ 19,39	R\$ 0,00	R\$ 83.764,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.320,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 83764.8 Valor Total: R\$ 83.764,80						
5	39 - Motorista	Horas	1.440,00	1	R\$ 17,42	R\$ 0,00	R\$ 25.084,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.440,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 25084.8 Valor Total: R\$ 25.084,80						
	40 - Recepcionista	Horas	4.224,00	1	R\$ 17,42	R\$ 0,00	R\$ 73.582,08
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 73582.08 Valor Total: R\$ 73.582,08						
	41 - Vigia	Horas	10.560,00	1	R\$ 17,29	R\$ 0,00	R\$ 182.582,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 182582.4 Valor Total: R\$ 182.582,40						
Valor Total do Lote						R\$ 764.829,12	
Valor Total						R\$ 13.625.463,36	

Barão de Grajaú - MA, 22 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

PELA BENEFICIÁRIA

Elizangela Araujo Carvalho Silva
CPF nº 925.051.393-34



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF.....	2
PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF.....	2

FLS. Nº	315
PROC. Nº	023/2025
RUBRICA:	JP

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

“DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC:

- I – RAYLAN MOREIRA DA FONSECA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, e do CPF nº 022.790.043-05, exercerá a função de Coordenador de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II – CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III – ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;

XI - Propor a adjudicação e homologação;

XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao décimo quarto (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 764-5cb7086dfd751f0929c008901b7abc6c91bfbab1

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES**, RNP nº 2617320065, CREA/MA nº 121935, portaria nº 013/2025, ocupante do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**, para atuar como fiscal dos contratos de **prestação de serviços de engenharia e obras**, firmados pelas **Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Administração**.

Parágrafo único. A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.

FLS. Nº 346
PROC. Nº 02312025
EUSEBIA: *[assinatura]*



Art. 2º Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos à autoridade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término das vigências dos contratos, a liberação das garantias contratuais em favor das contratadas, quando for o caso;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações nos cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, alteração da forma de execução, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes nas Nota Fiscais com estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais e projetos básicos/termos de referências;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XV - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pela **Coordenação de Licitações e Contratos**, imediatamente após a ciência de sua

nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e seus anexos, bem como do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

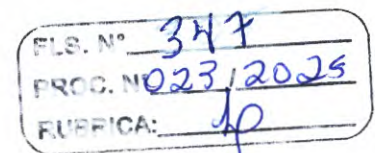
Art. 4º Fica garantido ao Fiscal dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, ao décimo quarto (14) dia do mês de fevereiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 765-b527d7a1957340148339c3360eecf538fe8e9125





FLS. Nº 348
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: AP



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

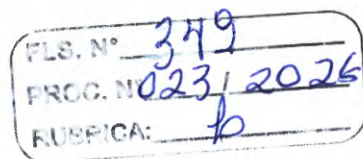
CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/06477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=25077385000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-15 00:06:03





SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025.....	5
PORTARIA Nº 152/2025 - GAB.PREF.,.....	13
PORTARIA Nº 153/2025 - GAB.PREF.,.....	13
PORTARIA Nº 154/2025 - GAB.PREF.,.....	14
AVISO DE REPUBLICAÇÃO.....	14
RESENHA DE CONTRATO Nº 048/2025.....	14



PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

No dia 22 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à nº CEP - - Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF nº **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INSTITUTO CONSTRUIR CNPJ: 05.461.186/0001-08 Representante: ELIZANGELA ARAUJO CARVALHO SILVA

Telefone: (99) 9849-8824

Email: mwgcontabilidade@outlook.com

Endereço: AVENIDA PROF.CARLOS CUNHA,SL.815/MEDICAL CENTER JARACATY, 1 - RENASCENCA, SAO LUIS - MA - 65076-820

VALIDADE DA ARP: 12 MESES

Item: 1	Quan tidade: 73.920	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,27	Valor Total: R\$1.350.518,40
Descrição: Auxiliar Administrativo						
Item: 2	Quan tidade: 21.120	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,19	Valor Total: R\$384.172,80
Descrição: Auxiliar Serviços Gerais						
Item: 3	Quan tidade: 21.120	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,31	Valor Total: R\$407.827,20
Descrição: Digitador						
Item: 4	Quan tidade: 21.120	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,42	Valor Total: R\$367.910,40
Descrição: Motorista						
Item: 5	Quantidade: 2.112	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,41	Valor Total: R\$36.769,92
Descrição: Pintor						
Item: 6	Quantidade: 4.224	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,28	Valor Total: R\$72.990,72
Descrição: Gari						
Item: 7	Quantidade: 4.320	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,55	Valor Total: R\$84.456,00
Descrição: Técnico em Manutenção						
Item: 8	Quan tidade: 10.560	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,66	Valor Total: R\$197.049,60
Total: R\$ 13.625.463,36						

Descrição: Recepcionista						
Item: 9	Quan tidade: 21.120,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,29	Valor Total: R\$365.164,80
Descrição: Vigia						
Item: 10	Quan tidade: 4.320,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,22	Valor Total: R\$83.030,40
Descrição: Assistente Social						
Item: 11	Quan tidade: 8.640,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,84	Valor Total: R\$162.777,60
Descrição: Conselheiro Tutelar						
Item: 12	Quan tidade: 4.224,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,27	Valor Total: R\$77.172,48

PROC. Nº 023.2025
RUBRICA: 40**Descrição:** Auxiliar Administrativo

Item: 13	Quantidade: 4.224,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,19	Valor Total: R\$76.834,56
----------	----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Auxiliar Serviços Gerais

Item: 14	Quantidade: 4.320,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,39	Valor Total: R\$83.764,80
----------	----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Psicólogo

Item: 15	Quantidade: 1.440,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,42	Valor Total: R\$25.084,80
----------	----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Motorista

Item: 16	Quantidade: 4.224,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,42	Valor Total: R\$73.582,08
----------	----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Recepcionista

Item: 17	Quantidade: 10.560,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,29	Valor Total: R\$182.582,40
----------	-----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Vigia

Item: 18	Quantidade: 28.800,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,96	Valor Total: R\$574.848,00
----------	-----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Cuidador de Aluno Especial

Item: 19	Quantidade: 7.200,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,27	Valor Total: R\$131.544,00
----------	----------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Auxiliar Administrativo

Item: 20	Quantidade: 129.600,00	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,19	Valor Total: R\$2.357.424,00
----------	------------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------------

Descrição: Auxiliar Serviços Gerais**Total: R\$ 13.625.463,36**

Item: 21	Quantidade: 42.240	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,40	Valor Total: R\$734.976,00
----------	--------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Merendeira

Item: 22	Quantidade: 7.200	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,42	Valor Total: R\$132.624,00
----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Psicopedagogo

Item: 23	Quantidade: 16.896	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,58	Valor Total: R\$313.927,68
----------	--------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Monitor de Transporte Escolar

Item: 24	Quantidade: 21.600	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,81	Valor Total: R\$384.696,00
----------	--------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Porteiro

Item: 25	Quantidade: 5.760	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,96	Valor Total: R\$109.209,60
----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Nutricionista Escolar

Item: 26	Quantidade: 2.880	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,71	Valor Total: R\$56.764,80
----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Neuropsicopedagogo

Item: 27	Quantidade: 7.200	Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,07	Valor Total: R\$122.904,00
----------	-------------------	----------------	----------------	-----------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Controlador de Almoxarifado

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

RUBRICA: *[assinatura]*

Item: 28	Quantidade: 14.400	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,88	Valor Total: R\$257.472,00
Descrição: Monitor de Salas						
Item: 29	Quantidade: 21.120	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,29	Valor Total: R\$365.164,80
Descrição: Vigia						
Item: 30	Quantidade: 16.896	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,27	Valor Total: R\$308.689,92
Descrição: Auxiliar Administrativo						
Item: 31	Quantidade: 21.600	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,19	Valor Total: R\$392.904,00
Descrição: Auxiliar Serviços Gerais						
Item: 32	Quantidade: 31.680	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,83	Valor Total: R\$628.214,40
Descrição: Agente de Saúde						
Item: 33	Quantidade: 10.560	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,22	Valor Total: R\$202.963,20

Total: R\$ 13.625.463,36

Descrição: Auxiliar de Farmácia						
Item: 34	Quantidade: 50.400	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,80	Valor Total: R\$897.120,00
Descrição: Técnico de Enfermagem						
Item: 35	Quantidade: 1.440	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,16	Valor Total: R\$26.150,40
Descrição: Veterinário						
Item: 36	Quantidade: 21.600	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,55	Valor Total: R\$400.680,00
Descrição: Enfermeiro						
Item: 37	Quantidade: 7.200	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,42	Valor Total: R\$125.424,00
Descrição: Motorista Ambulância						
Item: 38	Quantidade: 14.400	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,66	Valor Total: R\$283.104,00
Descrição: Técnico em Saúde Bucal						
Item: 39	Quantidade: 2.880	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,19	Valor Total: R\$55.267,20
Descrição: Técnico em Radiologia						
Item: 40	Quantidade: 10.560	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,42	Valor Total: R\$183.955,20
Descrição: Recepcionista						
Item: 41	Quantidade: 31.680	00 Unidade: HORAS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17,29	Valor Total:



R\$547.747,20

Descrição: Vigia

Total: R\$ 13.625.463,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gleydson Resende da Silva PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO CONSTRUIR 05.461.186/0001-08

Identificador: 982-878148a145ef545eb0118bfbcb580fd5176bbc905

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 22/04/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 25/04/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

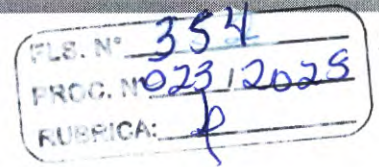
PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL D LICENÇA DE USO AO SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR	MENSAL	12	R\$	R\$
02	TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL D LICENÇA DE USO PARA HOSPEDAGEM DE VPS PARA SISTEMA E-SUS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA	MENSAL	12	R\$	R\$

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 15 de Abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

FLS. Nº 353
PROC. 023/2025
RUBRICA:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL DA LICENÇA DE USO AO SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR	MENSAL	12	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
02	TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL DA LICENÇA DE USO PARA HOSPEDAGEM DE VPS PARA SISTEMA E-SUS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA	MENSAL	12	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
Valor total dos Serviços: 59.040,00					

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

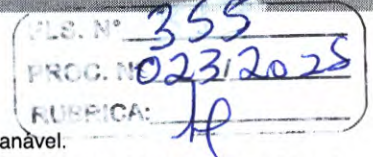
3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

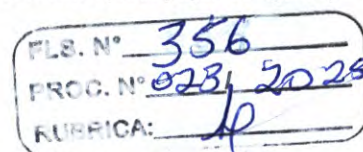
6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

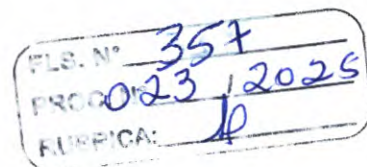
7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL DA LICENÇA DE USO AO SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR	MENSAL	12	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
02	TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL DA LICENÇA DE USO PARA HOSPEDAGEM DE VPS PARA SISTEMA E-SUS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA	MENSAL	12	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
Valor total dos Serviços: 59.040,00					

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

1. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações, destinados ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações detalhadas na cotação de preços.

A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de gestão da informação em saúde, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações de alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde, essenciais para o controle, monitoramento e repasse de recursos. A ausência de ferramenta adequada e de suporte técnico especializado tem comprometido a organização, a segurança e a regularidade no fluxo de dados clínicos e administrativos, prejudicando a qualidade da assistência prestada à população.

3.3 O município não dispõe de solução própria nem de equipe técnica especializada para desenvolver, hospedar e manter esses sistemas com o nível de confiabilidade e desempenho exigido. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar os serviços de forma contínua, garantindo segurança, suporte ágil e atualizações constantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle e regulamentação do SUS.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de pequeno valor, devidamente justificada quanto à necessidade e observados os princípios da transparência, eficiência e economicidade na gestão pública.

3.5 A escolha do fornecedor será pautada na melhor proposta quanto ao equilíbrio entre custo e qualidade, considerando a experiência, a capacidade técnica e a oferta de suporte em múltiplos canais, com prazos de resposta adequados (SLA), assegurando a estabilidade e a funcionalidade dos sistemas essenciais ao serviço público de saúde municipal.

Dessa forma, esta justificativa para dispensa de licitação está plenamente alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo a medida mais adequada para garantir a continuidade da gestão das informações em saúde e a regularidade do atendimento aos cidadãos.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante acompanhamento e requisição formal da administração pública, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.2 O acesso ao software deverá ser disponibilizado por meio remoto, com garantias de estabilidade, segurança e disponibilidade integral dos recursos contratados. O suporte técnico deverá ser prestado por telefone, e-mail, WhatsApp e presencialmente, conforme especificado na proposta, observando o prazo máximo de resposta definido no SLA.

4.3 A empresa contratada deverá assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à área da saúde e às exigências do Ministério da Saúde, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados, bem como a compatibilidade com os sistemas oficiais do SUS.

4.4 Em caso de falhas na execução dos serviços ou interrupções que comprometam o uso do sistema, a empresa contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, as correções necessárias no menor prazo possível, respeitando o tempo de resposta acordado contratualmente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento dos serviços de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem do sistema E-SUS será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, especialmente quanto à funcionalidade, disponibilidade e suporte técnico ofertado.

5.2 Somente serão aceitos os serviços que estiverem plenamente operacionais, sem falhas técnicas ou interrupções injustificadas, e que cumpram os requisitos técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência e na proposta aprovada.

5.3 A cada mês, os serviços deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e de relatórios ou documentos comprobatórios das atualizações realizadas, manutenções corretivas ou atendimentos de suporte, conforme exigido pela administração pública para fins de controle e avaliação.



5.4 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou falhas na prestação dos serviços, a empresa contratada será notificada para promover os ajustes ou correções no prazo determinado, sem ônus para o município, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem do sistema E-SUS, com manutenção, suporte técnico e atualizações, nas condições estipuladas, conforme cronograma, prazos e exigências estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, observando integralmente as disposições do Termo de Referência e da proposta aprovada, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se por eventuais falhas, vícios ou interrupções nos serviços prestados, garantindo a estabilidade, a funcionalidade e a disponibilidade do sistema, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo assegurar a conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, restaurar ou ajustar, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas no sistema ou na prestação do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Atender com presteza e eficiência a todas as solicitações e exigências da Administração Pública relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a continuidade, segurança e eficácia dos serviços prestados.

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento justificado que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando documentação comprobatória para análise.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, licenças, infraestrutura tecnológica e quaisquer outros custos operacionais, sem gerar ônus adicional à Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

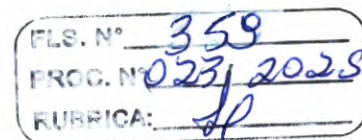
9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 15 de Abril de 2025.

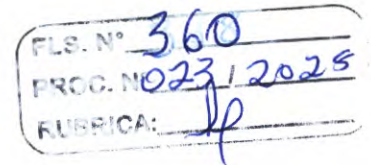
Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1. Proposta de Preço:

**1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:**

- Descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo as funcionalidades do software de gestão hospitalar e os recursos da hospedagem em VPS para o sistema E-SUS;
- Valor unitário e total dos serviços, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

**1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA****1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:**

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.**1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.
- 3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.
- 3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.
- 3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- 3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

- 5.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de



RUBRICA:

licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Declaração ou comprovação de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos exigidos pelo Ministério da Saúde para funcionamento do sistema E-SUS, incluindo compatibilidade com os módulos exigidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 982-f75da33012196db74b8fdf2c229c085cf982e474

PORTARIA Nº 152/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 152/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALFREDO LUIZ MOREIRA E SILVA**, portador do **RG nº 1.169.064 - SSP/PI**, inscrito no **CPF sob o nº 412.113.593-87**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS**.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 982-9f80f16fb1994be97a93d4e2211ef5f51f49f1ee

PORTARIA Nº 153/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 153/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú - MA, 22 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JUSTINO JOSE RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **916.632.963-91**, matrícula nº **198-1**, do **CARGO EFETIVO DE PROFESSOR**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 982-b8983bbe668a3276ba7167ba7a4c9fedfa8a0596

FLS. Nº 361
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: [assinatura]



PORTARIA Nº 154/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 154/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. **TIBERIO DA SILVA PAZ**, portador do RG nº 3455330 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 054.808.983-37, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Barão de Grajaú - MA.**Art. 2º** A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 982-8a830dbc4d20578a00940ecb8841b4e7e0d36ed9

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, por meio do Agente de Contratação, torna pública a **republicação** do aviso da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2025.A republicação decorre da ausência de propostas apresentadas dentro do prazo inicialmente estabelecido. Visando assegurar a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, **fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas até o dia 25 de abril de 2025, às 11h (horário de Brasília – DF).**O objeto da contratação é a **prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos**, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail cpldebaraodegrajau@gmail.com**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme exigências constantes no edital e seus anexos.

Demais condições permanecem inalteradas conforme o edital e seus anexos.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca

Agente de Contratação

Identificador: 982-16983f9a49bc3c9b1ae0a2cc423209412e3cea29

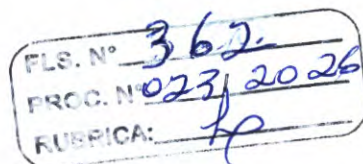
RESENHA DE CONTRATO Nº 048/2025.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 048/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO EMPRESA LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA – CNPJ 45.324.348/0001-72 OBJETO, Contratação de empresa em fornecimento de sistema e plataformas de apoio a gestão Escolar, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 239.999,64 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO, CPF nº 004.622.703-27, Secretário Municipal de Educação, Contratante; EMPRESA LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA – CNPJ 45.324.348/0001-72, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 25 de Abril de 2025.

Identificador: 982-5fe072601c33cda6cf00866babee6fa7a0c59731





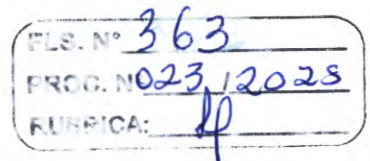
GOVERNO MUNICIPAL

BARÃO DE GRAJAÚ

TRABALHANDO PARA TODOS

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal



www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ.06477822000144, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=28077395300102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-04-23 00:07:04

